



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2451 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DECRETA A PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito do Município de São Simão/SP, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**CONSIDERANDO** todo conteúdo dos Decretos Municipais 2391 de 07 de outubro de 2021 e 2417 de 27 de janeiro de 2022, bem como a necessidade de dar continuidade aos objetivos de melhoria e aprimoramento de todos os procedimentos da Santa Casa de Misericórdia de São Simão que atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** que decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias iniciais da Requisição Administrativa, tivemos constatações de aspectos que necessitam de melhorias importantes, bem como a necessidade legal de reestruturação diretiva da instituição;

**CONSIDERANDO** que o endividamento da Santa Casa de Misericórdia de São Simão é vultuoso, existindo ainda a prospecção de

**PUBLICAÇÃO**

IMPRESA Numero Jornal

EDIÇÃO/ANO 493 ano 09

DATA 13/08/2022

ASSINATURA

  
**Kátia T. de Souza**  
Secretária de Gabinete



surgimento de um passivo futuro altíssimo, bem como as constatações de incompatibilidades nos procedimentos contábeis e financeiros demonstrados nas prestações de contas apresentada, referentes aos períodos anteriores a 28 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que ocorreram melhorias notórias e evidentes na estruturação administrativa, física e até mesmo na qualidade dos atendimentos prestados pela Santa Casa de Misericórdia de São Simão;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a correção de diversos procedimentos administrativos, hospitalares e até mesmo relacionados a estrutura predial; e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde aprovou a prorrogação e Plano de Trabalho de Continuidade da Requisição Administrativa.

**Art. 1º** Fica decretada a prorrogação da Requisição Administrativa (intervenção) na Santa Casa de Misericórdia de São Simão, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bandeira Villela, nº 185, Centro, São Simão-SP, 14200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 71.071.666/0001-89, na forma do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, **a partir do primeiro minuto do dia 27 de agosto de 2022**, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

A

**PUBLICAÇÃO**

IMPRESA Numero final

EDIÇÃO/ANO 493 ano 9

DATA 13.08.2022

ASSINATURA  
Katia de Souza  
Secretária de Gabinete





**Art. 2º** O presente ato interventivo vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a necessidade do interesse público, que será apreciado em momento oportuno.

**Art. 3º** Todas as demais diretrizes constantes nos Decretos Municipais 2391 de 07 de outubro de 2021 e 2417 de 27 de janeiro de 2022, continuam válidos a partir da data fixada como continuidade da Requisição Administrativa descrita no art. 1º do presente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Simão, 11 de agosto de 2022.

  
**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO**

IMPrensa Numero Semel  
EDIÇÃO/ANO 493 ano 9  
DATA 13/08 / 2022

ASSINATURA

  
Kátia T. de Souza  
Secretária de Gabinete